



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

Quinta-feira • 18 de Julho de 2024 • Ano XIX • Nº 2926

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Decretos	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTGWNTDCNTDEMEFGNTDDR

Atos Administrativos



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 242/1997 DE 04/03/1997
SANTA CRUZ DA VITÓRIA- BAHIA

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

INSCRIÇÃO Nº: 001/2024

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz da Vitória - APAE, CNPJ 02.716.823/0001-43, com sede na Rua Presidente Eurico Dutras, s/nº – Ubaldino Brandão – Santa Cruz da Vitória - Bahia, é inscrita neste Conselho, sob número 001/2024, desde 17 de junho de 2024.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço (s) programa (s) projeto (s) benefício (s) socioassistenciais.

- Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- Atividades de Associativas não especificadas anteriormente

A presente inscrição terá a validade de 02 (dois) anos.

Marcia Aparecida S. Andrade
MÁRCIA APARECIDA SANTOS ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e instância de Controle do Programa
Bolsa Família

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 017/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Regulamenta o expediente dos órgãos que compõem o Poder Executivo de Santa Cruz da Vitória/Ba e dá outras providências.”

Considerando a queda nas arrecadações que, de modo sazonal, ocorre neste período do ano se prorrogando até o final do exercício financeiro;

Considerando a necessidade de devida observação ao Princípio da Economicidade;

Considerando as adequações de ordem financeira e orçamentária engendradas pela Administração Municipal, em razão do contingenciamento ora apontado;

Considerando a necessidade premente de contenção de despesas, para um efetivo reordenamento dos gastos públicos municipais;

Considerando o efetivo atendimento aos Princípios da Legalidade, Eficiência e Publicidade que norteia os atos dessa gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA,
Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de expediente dos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória/Ba, será fixado no período compreendido entre as **07:30h e 13:00h**, das segundas às sextas-feiras, através do denominado “turnão”, a partir do dia 18 de julho de 2024.

Parágrafo único – Ficam excluídos do alcance normativo deste Ato aqueles serviços essenciais de saúde, educação e limpeza pública por obedecerem a regime de escalas previamente definidas, de modo a não comprometer a solução de continuidade de suas ações administrativas.

Art. 2º - Compete aos Secretários, Coordenadores e demais Chefias o efetivo controle no cumprimento do horário especificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz da Vitória/BA, 18 de julho de 2024.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS

Prefeito Municipal